



LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 48, o art. 105 e o Anexo I da Lei Complementar nº 170 de 08 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.855/2023, a razão de 17,19% (dezesete inteiros e dezenove décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, definido pela Reavaliação Atuarial nº 1.855/2023, realizado em 20 de janeiro de 2023, que faz parte integrante desta Lei Complementar." (NR)

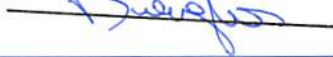
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM
15/05/23
Edição nº 233, Pág. 281


* O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO	FUNDO MUNICIPAL DE	ORGÃO 4
0						
1	2023	4 531 942,27	4 430 243,70	82 630,08	19 068,48	-
2	2024	7 000 000,00	6 869 940,28	102 189,78	27 869,94	-
3	2025	9 979 909,44	9 794 483,12	145 692,11	39 734,21	-
4	2026	10 084 899,23	9 897 522,20	147 224,81	40 152,22	-
5	2027	10 196 716,83	10 007 262,24	148 857,18	40 597,41	-
6	2028	10 316 081,57	10 124 409,19	150 599,73	41 072,65	-
7	2029	10 443 790,68	10 249 745,47	152 464,10	41 581,12	-
8	2030	10 580 727,79	10 384 138,28	154 463,18	42 126,32	-
9	2031	10 727 872,23	10 528 548,79	156 611,27	42 712,17	-
10	2032	10 886 309,50	10 684 042,30	158 924,23	43 342,97	-
11	2033	11 057 242,71	10 851 799,58	161 419,60	44 023,53	-
12	2034	11 242 005,38	11 033 129,37	164 116,87	44 759,15	-
13	2035	11 442 075,57	11 229 482,26	167 037,60	45 555,71	-
14	2036	11 659 091,54	11 442 466,09	170 205,72	46 419,74	-
15	2037	11 894 869,17	11 673 862,98	173 647,73	47 358,47	-
16	2038	12 151 421,18	11 925 648,26	177 393,01	48 379,91	-
17	2039	12 430 978,50	12 200 011,42	181 474,14	49 492,95	-
18	2040	12 736 013,95	12 499 379,32	185 927,21	50 707,42	-
19	2041	13 069 268,44	12 826 441,95	190 792,24	52 034,25	-
20	2042	13 433 780,09	13 184 180,99	196 113,58	53 485,52	-
21	2043	13 832 916,44	13 575 901,40	201 940,39	55 074,65	-
22	2044	14 270 410,20	14 005 266,55	208 327,16	56 816,50	-
23	2045	14 750 398,83	14 476 337,01	215 334,29	58 727,53	-
24	2046	15 277 468,48	14 993 613,72	223 028,74	60 826,02	-
25	2047	15 856 702,60	15 562 085,70	231 484,71	63 132,19	-
26	2048	16 493 735,96	16 187 283,00	240 784,47	65 668,49	-
27	2049	17 194 814,38	16 875 335,41	251 019,19	68 459,78	-
28	2050	17 966 861,02	17 633 037,46	262 289,94	71 533,62	-
29	2051	18 817 549,89	18 467 920,56	274 708,76	74 920,57	-
30	2052	19 755 387,24	19 388 332,93	288 399,81	78 654,49	-
31	2053	20 789 801,87	20 403 528,18	303 500,76	82 772,93	-
32	2054	21 931 245,16	21 523 763,50	320 164,16	87 317,50	-
33	2055	23 191 302,02	22 760 408,55	338 559,15	92 334,31	-
34	2056	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-

ANEXO I